PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 425/2001, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001

CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE MAURITI, LOCALIZADO NO ESTADO DO CEARÁ, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidos pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 248/95, de 16 de maio de 1995; 382/2000, de 21 de agosto de 2000; e 396/2001, de 09 de abril de 2001.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2001.

MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

MAURITI